
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/85, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, através do Poder Executivo, autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAZ, no valor de até 327.931,34 ORTN's destinados à Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a vincular ao contrato de empréstimo, parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM durante o prazo de vigência estabelecida no instrumento contratual.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Orçamento Programa Anual do Estado, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o resgate da operação, dotações necessárias e suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do empréstimo ora autorizado.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Estadual, objetivando a aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito ora autorizado.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA
Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário

DOAL Nº 10, DE 11 A 16 DE JANEIRO DE 1986.

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**